

Ofício / SAÚDE / SVS Nº 010/2018

Sabará, 06 Fevereiro de 2018

Ilma. Sra.
Paula Renata
Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora,

Em resposta a interpolação da empresa Minas Brasil Licitações e Consultorias a respeito do processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018) julga-se a solicitação indeferida.

A Prefeitura Municipal de Sabará salienta que a especificação da forma como está não vai de encontro a norma vigente. A descrição minuciosa dos teores mínimos e máximos dos ingredientes do objeto a ser licitado, conforme solicitado pela empresa Minas Brasil, seria incompatível com princípios da lei 8.666 /93, pois poderia direcionar a compra do produto para determinadas marcas, frustrando assim o processo licitatório.


A especificação na forma pela qual foi descrita abre aos licitantes possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

Salienta-se, novamente, que a descrição adequada do produto que atende a necessidade do setor se encontra em forma detalhada e quando da aquisição do mesmo, pela compra, esse invariavelmente deverá conter as especificações exigidas pelo Ministério da Agricultura, MAPA.

Certa de seu pronto atendimento, desde já, agradeço.

Atenciosamente,


Andréa Gonçalves Ribeiro Lisboa
Superintendência de Vigilância em Saúde

Rafipiro
A J. Formosa

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Sabará - MG
66/02/18